

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Responsável (is) pela elaboração do ETP:

Realizado por (Nome/Razão Social): Jonhnias Silva Almeida

Matrícula: 9077 CPF: 078.328.785-25 (x) Servidor Público Municipal () Empresa terceirizada

Realizado por (Nome/Razão Social): Fabiana Moraes da Cruz Santos

Matrícula: 6643 CPF: 021.649.625-08 (x) Servidor Público Municipal () Empresa terceirizada

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I)

Dispor de atendimentos de saúde de complexidade intermediária centralizado, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e atenção hospitalar. Ampliar a rede de atendimento, colaborando para a diminuição das filas nos prontos socorros. Atender com rapidez as emergências, diminuir os riscos a vida.

O presente estudo busca a resolução de desenvolver um projeto que venha a oferecer atendimento com rapidez, em busca de suprir a demanda de toda a região do Açu, afim de suprir a necessidades de atendimento médico no litoral do município, considerando a distância da localidade ao hospital municipal o que deixa descoberto de atendimento médico, com estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares.

Buscando prevê soluções de estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências.

2.1 – Por que o município deverá realizar esse gasto?

Segundo a portaria nº10 de 03 de janeiro de 2017, **redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Art 2º I- A UPA é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU. Segundo o exposto a realização diminuirá grande parte das urgências e emergências onde podem ser acolhidas dentro da própria unidade.

Considerando que a presente solicitação consiste em viabilizar melhorias no atendimento á saúde conforto e qualidade de vida a população de Açuzinho e redondezas. A presente construção descrita, irá proporcionar o enquadramento dos espaços físicos ás exigências mínimas almejadas pelas comunidades, além de garantir o fácil acesso dos usuários a rede, permitindo também aos profissionais de saúde traçar o perfil da população e adquirir os serviços de acordo com as necessidades observadas.

A implantação da unidade pode trazer diversos pontos cruciais tanto para um melhor atendimento à população quanto para evitar o congestionamento dos serviços emergenciais e de baixa complexidade. As unidades de pronto atendimento são essenciais para garantir atendimento médico imediato a pessoas que necessitam de cuidados emergenciais, agilizando o diagnóstico e o início do tratamento. Com a implantação da unidade de pronto atendimento (UPA) é possível desafogar os hospitais, concentrando os casos mais urgentes e evitando sobrecarga nos serviços e emergência hospitalar, o objetivo é diminuir as filas dos prontos socorros, que casos que possam ser resolvidos na UPA ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) sejam encaminhadas para unidades hospitalares.

Considerando que a unidade será implantada dentro de uma comunidade consideravelmente populosa a unidade próxima a essa localidade facilitará o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde emergencial, outro fator crucial é a prevenção de agravamentos, pois é possível intervir precocemente em situação que, se não tratadas rapidamente, poderiam se agravar, evitando complicações mais sérias e reduzindo o tempo de recuperação dos pacientes.

Dessa forma, a Prefeitura de Mata de São João, prezando pelo princípio da economicidade, da eficiência e buscando garantir a oferta de saúde, qualidade de vida, no município, entende pertinente e devidamente justificável a construção do referido objeto pretendido.

2.2 – Qual o público alvo será beneficiado?

A população que utiliza o sistema público de saúde e/os moradores dos logradouros próximos. Considerando que a unidade terá uma estrutura que permitirá o uso de forma geral.

2.3 – É uma contratação específica para o setor ou poderá envolver outros órgãos e setores? Quais?

É uma contratação específica do setor de Obras e Serviços Públicos SEOSP e SESAU Secretaria de Saúde.

2.4 – Essa contratação é para suprir uma demanda existente ou é uma oportunidade/ inovação?

Considerando os pontos citados no item 2.1, tal demanda pode ser considerada existente, visto que já havia sido constatada tal necessidade por parte da administração.

2.5 – É uma contratação urgente ou necessária? (Se urgente será entendida como ação corretiva, não prevista com o prazo prévio de 06 meses da necessidade ou por elemento surpresa. Necessária será entendida com planejamento de 06 meses prévios. Inovadora não irá mensurar prazo médio).

Visto que tal necessidade já havia sido prevista e não se trata de uma ação corretiva ou emergência, tal demanda pode ser classificada como contratação necessária.

2.6 – Em que implicará a falta dessa contratação?

A falta do referido objeto pode gerar um grande acúmulo de pacientes nas filas de hospitais gerando um congestionamento na linha de atendimento a população, além de gerar gastos maiores aos cofres públicos, com a transformação de um atendimento básico que pode evoluir para média e alta complexidade.

2.7 – Essa contratação é para aplicação imediata? É uma contratação de um produto perecível?

Não.

2.8 – Essa contratação depende de outros fatores externos? Quais?

Não.

2.9 – Não há outra solução para suprir a necessidade?

Outra solução para suprir a necessidade, seria a população utilizar outros equipamentos semelhantes de comunidade vizinhas para atender as suas necessidades. Contudo, esta não é a solução mais viável, considerando a distância entre as mesmas, visto que descaracteriza completamente a função e o interesse social do equipamento, conforme descrito no item 2.1

2.10 – Já avaliou a possibilidade de alugar em vez de adquirir ou vice-versa?

Por se tratar de um serviço de construção de equipamentos fixos para atender as necessidades da administração a longo prazo, não se faz viável à locação de tais equipamentos.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

O Município se encontra em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, e conforme recomendação nº 002/2022 da CGM, essa contratação será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano de Contratações Anual. Contudo o presente objeto encontra-se previsto no PPA de 2022-2025.

4 – Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III): (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR.

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovando através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto;

Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, os percentuais que correspondem a material e mão de obra, a fim de agilizar o processo de empenho de valores em caso de contratação da mesma;

É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado para concretude da Contratação.

4.1 – Quais órgãos também necessitarão dessa contratação?

Trata-se de uma contratação exclusiva do órgão de obras e serviços públicos e SESAU secretaria de saúde.

4.2 – Requisitos básicos:

Comprovar através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de

modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado serão obtidos através dos Projetos, itens anexos, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Ressalto que nos autos estará a Memória de Cálculo utilizada para chegar aos quantitativos para a execução do referido objeto.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V) (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR. LEIA OBSERVAÇÃO IMPORTANTE ABAIXO):

Após levantamento de mercado através de contratos anteriores, de acordo com a atual necessidade foi levantado as seguintes soluções:

Solução 1: Abrir processo para contratação de servidores para execução dos serviços, Assim como elaborar o processo para aquisição de materiais de construção.

Solução 2: Aquisição de matérias e disponibilização de mão de obra própria para atendimento da demanda;

Solução 3: Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a construção da unidade básica de pronto atendimento (UPA), localizada no Açuzinho no litoral de Mata de São João-BA.

Mostra-se mais exequível mediante as soluções apontadas a solução 3 Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a construção da unidade básica de pronto atendimento (UPA), localizada no Açuzinho, visto que, as soluções 1 e 2 o processo seria menos eficiente, pois se dá a abertura de dois processos licitatórios, a gestão de dois contratos, além de centralizar a responsabilidade e a emissão de notas por mais de uma pessoa jurídica. Outrossim, tais soluções gerariam mais encargos e custos para a administração.

Em vista disso a solução 3 é a mais adequada aos interesses da administração tendo em vista o menor custo além de ser fundamental para garantir um resultado de qualidade, segurança e eficiência.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

A presente contratação tem um valor estimado em R\$ 6.803.487,45 (seis milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) tendo como base os valores orçamentários das bases ORSE e SINAPI, porem as planilhas com os valores reais e definitivos serão devidamente encartados aos autos do processo, com as referidas memorias de cálculo e as devidas alterações.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII) (CASO NÃO PREENCHA, DEVERÁ JUSTIFICAR. LEIA OBSERVAÇÃO IMPORTANTE ABAIXO).

A solução escolhida conforme descrita no item 6 foi a solução 3 : Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a construção da unidade básica de pronto atendimento (UPA), localizada no Açuzinho no litoral de Mata de São João-BA.

A obra será dividida por etapas, que estão devidamente descritas no cronograma detalhado.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

O critério de julgamento será por LOTE UNICO, tendo em vista que a sua fragmentação incorrerá contra integridade qualitativa do objeto a ser fornecido, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato. Grifo: Lei nº 14.133/21

Considerando a economia em escala, visando eficiência de suas obras, serviços e compras efetuadas pela Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a presente contratação se trata de uma prestação de serviço e observando-se que centralizando a entrega de todos os itens por uma única pessoa jurídica, facilitará a inclusive o processo de entrega de materiais no prazo, emissão de notas fiscais, além de garantir que a qualidade no produto final esteja padronizada em todos aspectos e regras de mercado tendo em vista a satisfação do interesse público.

Considerando que adjudicação por itens implicaria na perda da economia de escala, tendo em vista que o fornecimento unificado dos itens pode resultar na diluição dos custos fixos do fornecedor, pois em uma licitação de obras, de acordo com o acórdão 3140/2006 do TCU, considera-se que a contratação parcelada pode gerar uma excessiva pulverização dos serviços, tornando mais dispendiosa a contratação.

Considerando o parecer nº 2086/00 elaborado pelo professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes no processo nº 194/2000 do TCDF: “ Só pode se falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção, (...) neste sentido um exame atento dos tipos de objeto licitados pela administração pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico pela manutenção da unicidade da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório”.

Portanto, após análise dos quesitos de divisibilidade e viabilidade técnica, neste caso em questão, a licitação por LOTE ÚNICO baseou-se na viabilidade técnica e econômica, sendo o que melhor atende o interesse da administração para este tipo de licitação, tendo em vista ser a opção que trará um menor dispêndio.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX).

Com a construção de empresa especializa para execução do objeto deste estudo, buscam-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos que podem se alcançar, permitindo assim que a construção seja realizada com qualidade, no entanto de forma mais rápida, econômica e sustentável.

Quando a utilização dos Recursos Humanos, a administração possui em seu quadro funcional profissionais qualificados que atuarão na Gestão e Fiscalização do objeto em questão, garantindo que o dia a dia da obra ocorra de acordo com o planejamento, evitando ao máximo retrabalhos, perda de qualidade, dinheiro e atrasos.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X).

Por se tratar de uma contratação de empresa especializada nesse tipo de prestação de serviço e por ser uma atividade já desenvolvida anteriormente pelos servidores, torna-se dispensável a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além disso por se tratar de um equipamento que já é de posse e responsabilidade da administração, não se faz necessário adoção de medidas previamente a celebração do contrato.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI).

Considerando que todo material, equipamentos e mão de obra necessária para a conclusão do projeto em questão serão de responsabilidade da empresa contratada, dessa forma, justifica-se a contratação independente.

13 – Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII).

Possíveis impactos ambientais: Alto consumo de água e energia, poluição do entorno por descarte indevido de resíduos sólidos, trânsito de veículos de forma desnorreada.

Medidas mitigadoras: Manejo adequado dos resíduos sólidos da obra e controle dos gastos de energia e água durante os serviços prestados por parte da contratada, reduzir a dependência de veículos particulares e, conseqüentemente, as emissões de poluentes.

14 – Posicionamentos conclusivos sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII).

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 04 de dezembro de 2023.

Elaborado por: (Assinatura digital)

Ciente: (Assinatura digital)

JONHNIAS SILVA ALMEIDA

FABIANA MORAIS DA CRUZ SANTOS

Subcoordenador de Análise /Matrícula 9077

Gerente de Planejamento e Projetos /Matrícula 6643



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F52-6DC3-C3A4-0441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONHNIAS SILVA ALMEIDA (CPF 078.XXX.XXX-25) em 11/03/2024 16:58:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIANA MORAIS DA CRUZ SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-08) em 11/03/2024 17:04:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9F52-6DC3-C3A4-0441>